



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**LEI Nº 7.454 /**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA AS COMEMORAÇÕES DO 26º ANIVERSÁRIO DA 10ª COMPANHIA DE BOMBEIROS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio às comemorações do 26º aniversário da 10ª Companhia de Bombeiros sediada nesta cidade.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na confecção de vinte troféus personalizados, que serão oferecidos pelo Comando da Companhia a bombeiros que se destacaram no cumprimento de suas missões, empresas e personalidades que realizaram parcerias com o quartel, em benefício da comunidade.

ART. 3º - Para atender às despesas decorrentes do patrocínio de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.01.0307020.2.137.3132 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 760,00

ART. 4º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.0307020.2.005.3132-042 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 760,00

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARÇADIA

Prefeito Municipal